

LEI Nº. 1.288 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG A FIRMAR TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Gouveia/MG autorizado a firmar termo de renegociação de dívidas junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), no valor de R\$ 231.916,74 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e dezesseis reais, setenta e quatro centavos), nos moldes da proposta anexada a presente Lei.

Parágrafo Único: A dívida existente é proveniente dos serviços de água e/ou esgoto prestados pela COPASA e não quitada pelo Município nas gestões de governo anteriores a atual legislatura (2017 a 2020).

Art. 2º - Para pagamento das dívidas, poderá o Poder Executivo autorizar o débito automático das futuras cobranças devidas à COPASA, bem como autorizado a consignar e/ou abrir créditos adicionais se for necessário, nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo a ser estabelecido no Termo de Renegociação das dívidas, dotações suficientes para o pagamento das parcelas e encargos financeiros decorrentes do parcelamento do débito.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gouveia, 27 de Setembro de 2019.



ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei nº 1288/2019 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 000/2005.

Gouveia/MG, 27, 09, 19